

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2705 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 09 DE MAIO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Leis.....	01
Decretos.....	04
Portarias.....	08
Licitações.....	08
Extratos.....	10
Relatórios.....	

Diversos.....	15
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº: 1.823/2.023

DATA: 09 de maio de 2.023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR PARA OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.889/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo

Municipal autorizado a ceder servidores do quadro permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado/PR para outros órgãos ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário da União e do Estado do Paraná, bem como para Consórcios Públicos e Organizações da Sociedade Civil, nas seguintes hipóteses:

- I. Para o exercício de cargo de provimento em comissão em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário da União e do Estado do Paraná ou de Consórcios Públicos;
- II. Para atender convênios;
- III. Para atender situações previstas em leis.

§ 1º. A cessão de servidor público, nos termos descritos nesta Lei, dependerá de justificado e comprovado interesse público, respeitando-se a compatibilidade das atribuições e os requisitos

os mínimos das funções.

§ 2º. A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao cargo para o qual foi investido originalmente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 3º. Em caso de cedência para cargo de provimento em comissão, o pagamento do servidor público ficará a cargo do cessionário.

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se:

I. Cessão: ato administrativo e autorizativo, de caráter discricionário, para ceder servidor público a outros órgãos ou entidades públicas e privadas, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional de origem, para atender a uma das situações

previstas nesta Lei, que permita o afastamento temporário do servidor público do seu órgão ou entidade de origem e possibilite o exercício de suas atividades no órgão ou entidade que solicitar a cessão funcional do servidor público, com o objetivo de cooperação entre o cedente e o cessionário.

II. Cedente: órgão ou entidade de origem e lotação do servidor público;

III. Cessionário: órgão ou entidade onde o servidor público irá exercer suas atividades;

IV. Convênio: instrumento jurídico, mediante o qual, celebra-se a cessão de servidor público entre o cedente e o cessionário;

V. Portaria: ato administrativo que contém instruções, recomendações, nomeações, designações, demissões ou qualquer outra determinação de sua competência.

Art. 3°. A cessão dar-se-á mediante convênio e por meio de portaria.

§ 1°. O convênio de que trata o caput deste artigo deverá ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2°. Após a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal e a assinatura do convênio, deverá ser elaborada a portaria para designação do servidor e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 4°. Não será permitida a cessão de servidor público:

I. Investido exclusivamente em cargo de provimento em comis-

são;

II. Que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;

III. Contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa;

IV. Para exercício de funções diversas das exercidas no cargo originário, salvo nos casos de cessão para exercício de cargo de provimento em comissão.

Art. 5°. A cessão de servidor público dar-se-á:

I. Com ônus para o cedente: quando o servidor cedido permanecer percebendo remuneração do órgão cedente;

II. Sem ônus para o cedente: quando o servidor cedido é afastado da folha de pagamento do órgão de origem, passando a perceber sua remuneração através do órgão de destino (cessionário); ou

III. Com ônus para o órgão cedente mediante ressarcimento: quando o servidor cedido permanecer percebendo sua remuneração através do órgão de origem, porém os custos da cessão serão ressarcidos pelo órgão cessionário (destino) ao órgão cedente (de origem).

Art. 6°. O servidor público poderá ser cedido pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa.

Art. 7°. O convênio que vier a ser firmado para os fins de cessão de servidor público, deverá conter:

I. A identificação do cedente e do cessionário;

II. A responsabilidade das partes;

III. A definição de qual órgão ou entidade caberá o ônus da remuneração do servidor público;

IV. O motivo que ensejou a cessão;

V. O prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de prorrogação;

VI. O número de servidores objeto da cessão;

VII. A descrição das funções que se pretende que sejam exercidas pelo servidor público cedido.

Art. 8°. O servidor poderá ser requisitado, caso os objetivos do convênio não estejam sendo cumpridos ou por interesse do Poder Executivo Municipal.

Art. 9°. De comum acordo entre o cedente e o cessionário, o servidor público cedido poderá ser substituído, sendo necessária a edição de nova portaria.

Art. 10. A cessão do servidor público poderá ser revogada a qualquer tempo, por iniciativa do cedente ou do cessionário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado em 09 de
maio de 2.023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito de Cruz Machado

LEI Nº: 1.824/2023

DATA: 09 de maio de 2.023

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.607, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei nº: 1.893/2.023 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso X, ao artigo 37, a Lei Municipal 1.607, de 07 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 37. (...)
(...)

X - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

Art. 2º. O artigo 65 da Lei Municipal nº 1.607, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65. Em caso de necessidade de processo de escolha suplementar nos 02 (dois) últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer eleição de forma indireta, tendo os Conselheiros de

Direitos como colégio eleitoral, facultado a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

Art. 3º. O artigo 66 da Lei Municipal nº 1.607, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. Os Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e no caso de processo de escolha suplementar indireta, no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 09 de maio de 2.023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito de Cruz Machado



DECRETOS

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 1 de 2

DECRETO Nº 4333/2.023.**SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.**

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.002 – Gabinete do Prefeito e Assessoramento Superior	
(3) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias Civil	R\$ 8.000,00
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral	
(16) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias Civil	R\$ 15.000,00
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(130) 3.3.90.39.00 – 1.303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Secretaria de Agricultura	
20.608.0008.2.062 – Assistência Agropecuária Vegetal	
(477) 3.3.90.14.00 – 1.000 – Diárias Civil	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 525.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2.004 – Serviços da Administração Geral	
(22) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(85) 3.3.90.30.00 – 1.303 – Material de Consumo	R\$ 500.000,00
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Secretaria de Agricultura	
20.608.0008.2.062 – Assistência Agropecuária Vegetal	
(480) 3.3.90.36.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 525.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 2 de 2

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de maio de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 1 de 2

DECRETO Nº 4334/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.184.340,04 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(591) 3.3.90.30.00 – 3.376 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00
(637) 4.4.90.52.00 – 3.303 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 65.000,00
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.361.0006.2.023 – Transporte Escolar	
(640) 3.3.90.33.00 – 3.107 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 62.537,76
(641) 3.3.90.33.00 – 3.123 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.505,54
(642) 3.3.90.33.00 – 3.146 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 132.296,74
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias	
(643) 3.3.90.30.00 – 3.504 – Material de Consumo	R\$ 500.000,00
07.04 – Departamento de Serviços Rurais	
17.511.0014.2.072 – Manutenção Ampliação Rede de Abastecimento de Água	
(644) 3.3.90.30.00 – 3.504 – Material de Consumo	R\$ 120.000,00
(645) 3.3.90.39.00 – 3.504 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 1.184.340,04

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



CRUZ MACHADO
para todos
Administração: 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 2 de 2

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de maio de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4336/2023
DATA: 09 de maio de 2023

SÚMULA: Nomear, Ana Paula Machnicki para o cargo de Dentista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

Artigo 1º - ANA PAULA MACHNICKI, portadora da CTPS 1106730/1941-PR e RG 13.231.511-6/PR, para exercer o cargo de Dentista, Nível 21 – Ref. A, com jornada de 20 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime de contratação é o CLT.

Parágrafo único – A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº 134/2023
DATA: 08 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Conceder licença especial a título de prêmio para o servidor Estanislau Karas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor Estanislau Karas, (matr. nº 489), portador da CTPS nº 0052181/00029-PR e RG nº 5.340.713-7/PR, admitido em 05/05/1997, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, (parcela 2/3 e 3/3), no período de 02/05/2023 à 30/06/2023.

Registre-s e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 08 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023
DATA: 09 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Concede licença especial a título de prêmio para o servidor Marlon Paulo Nedochoetko.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RE-

SOLVE:

CONCEDER

Ao servidor, Marlon Paulo Nedochoetko (matr. nº 478), CTPS nº 0014570/00053-PR e RG 6.408.413-5/PR, admitido em 09/09/1996, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2016/2021, (parcela 1/3), no período de 09/05/2023 a 07/06/2023.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br**PORTARIA Nº 136/2023****DATA: 09 DE MAIO DE 2023.****SÚMULA: Concede progressão salarial para os Servidores Públicos do município de Cruz Machado de acordo com a Lei Municipal nº 1472/2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Salarial de acordo com a Lei Municipal nº 1472/2014 que dispõe sobre a Reestruturação e Ampliação de Vagas do Plano de Cargos, Carreira e a Remuneração do Servidor Público Municipal de Cruz Machado, Artigo 11, itens I a IV, Capítulo VII da Progressão, Artigo 18 a 25, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados pela matrícula e cargos com vencimentos constantes nos níveis e referências do Quadro III da Lei acima, a partir do dia 01 de abril de 2023.

MATR. DO SERVIDOR	CARGO	DO NÍVEL/REF.	PARA O NÍVEL/REF.
1539	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1542	Psicólogo	21/B	21/C
1545	Operador de Máquinas	11/B	11/C
1547	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1548	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1550	Motorista Veículos Pesados	11/B	11/C
1574	Auxiliar Administrativo	5/B	5/C
1575	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1576	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1577	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1580	Auxiliar de Serviços Gerais	1/B	1/C
1582	Auxiliar Administrativo	5/B	5/C

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2023
PROCESSO N° 196/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANDERSON FRANCISCO GLAZA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região do Centro de Cruz Machado, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Perfaz o valor do presente aditivo:

Item 01 passando de 38 km/dia para 44 km/dia – aumento de 15,79%, totalizando uma diferença de 612 km até o fim do contrato onde o valor do KM é de R\$9,04, assim sendo o valor de R\$ 5.532,48 a serem aditados. Com o referido aumento venho com esta solicitar aditivo de valor de R\$ 5.532,48, passando o valor total do contrato de R\$ 160.838,28 para R\$ 166.370,76, sendo 3,44% do total de contrato.

O referido aditivo justifica-se, devido ao aumento de alunos na rota do transporte assim sendo necessário o aumento da quilometragem total do contrato para atender a demanda do ano letivo de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
ANDERSON FRANCISCO
GLAZA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2023
PROCESSO N° 188/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARIO GILDO SZYMANEK-ME

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região do Distrito de Santana, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Perfaz o valor do presente aditivo:

Item 03 passando de 62 km/dia para 65 km/dia – aumento de 4,84%, totalizando uma diferença de 306 km até o fim do contrato onde o valor do KM é de R\$ 7,86, assim sendo o valor de R\$ 2.405,16 a serem aditados.

Item 21 passando de 70 km/dia para 74 km/dia – aumento de 5,71%, totalizando uma diferença de 584 km até o fim do con-

trato onde o valor do KM é de R\$ 6,93, assim sendo o valor de R\$ 4.047,12 a serem aditados. Com o referido aumento venho com esta solicitar aditivo de valor de R\$ 6.452,28, passando o valor total do contrato de R\$ 242.566,59 para R\$ 249.018,87, sendo 2,66% do total de contrato.

O referido aditivo justifica-se, devido ao aumento de alunos na rota do transporte assim sendo necessário o aumento da quilometragem total do contrato para atender a demanda do ano letivo de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MARIO GILDO SZYMANEK-ME

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2022
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2023
PROCESSO N° 188/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AIRTON JOSÉ GARCIA DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região do Distrito de Santana, destinados aos alunos da Rede Básica

de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Perfaz o valor do presente aditivo: Item 12 passando de 57 km/dia para 63 km/dia – aumento de 10,53%, totalizando uma diferença de 612 km até o fim do contrato onde o valor do KM é de R\$ 7,50, assim sendo o valor de R\$ 4.590,00 a serem aditados. Com o referido aumento venho com esta solicitar aditivo de valor de R\$ 4.590,00, passando o valor total do contrato de R\$ 43.605,00 para R\$ 48.195,00, sendo 10,53% do total de contrato.

O referido aditivo justifica-se, devido ao aumento de alunos na rota do transporte assim sendo necessário o aumento da quilometragem total do contrato para atender a demanda do ano letivo de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
AIRTON JOSÉ GARCIA DA SILVA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022
CONTRATO/ADITIVO N° 002/2023
PROCESSO N° 188/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Para-

ná.

CONTRATADA: TRANSPORTE SANTANA LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região do Distrito de Santana, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR Perfaz o valor do presente aditivo: Item 11 passando de 55 km/dia para 58 km/dia – aumento de 5,45%, totalizando uma diferença de 438 km até o fim do contrato onde o valor do KM é de R\$ 7,57, assim sendo o valor de R\$ 3.315,66 a serem aditados. Com o referido aumento venho com esta solicitar aditivo de valor de R\$ 3.315,66, passando o valor total do contrato de R\$ 174.476,06 para R\$ 177.791,72, sendo 1,90% do total de contrato.

O referido aditivo justifica-se, devido ao aumento de alunos na rota do transporte assim sendo necessário o aumento da quilometragem total do contrato para atender a demanda do ano letivo de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
TRANSPORTE SANTANA LTDA-ME

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022
CONTRATO/ADITIVO N° 002/2023
PROCESSO N° 001/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SERGIO KASNOCH-ME

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória, Santana e Centro de Cruz Machado, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Perfaz o valor do presente aditivo: Item 20 passando de 56 km/dia para 64 km/dia – aumento de 14,29%, totalizando uma diferença de 880 km até o fim do contrato onde o valor do KM é de R\$ 7,54, assim sendo o valor de R\$ 6.635,20 a serem aditados. Com o referido aumento venho com esta solicitar aditivo de valor de R\$ 6.635,20, passando o valor total do contrato de R\$ 188.680,80 para R\$ 195.316,00, sendo 3,52% do total de contrato.

O referido aditivo justifica-se, devido ao aumento de alunos na rota do transporte assim sendo necessário o aumento da quilometragem total do contrato para



atender a demanda do ano letivo de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
SERGIO KASNOCH-ME

CONTRATO SOB Nº 052/2023
PROCESSO Nº 056/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de redes de proteção destinadas para utilização da Secretaria Municipal de Esportes desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 6.565,00 (Seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 09 de maio de 2023 à 09 de setembro de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA

CONTRATO SOB Nº 054/2023
PROCESSO Nº 057/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS - EIRELI

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de tubos de ferro destinados a substituição de traves da Secretaria Municipal de Esportes desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 09 de maio de 2023 à 09 de setembro de 2023

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
PERFIFER PRODUTOS SIDERURGICOS - EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 083/2023
PROCESSO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mu-

nicipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CAFÉ COM PÃO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: - Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes. Previsão de consumo 6 m. Itens fracionados em processo licitatório anterior.

DATA DA VIGÊNCIA: 09 de MAIO de 2023 a 09 de Novembro de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 1.432,38 (um mil quatrocentos trinta dois reais e trinta oito centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
CAFÉ COM PÃO DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 084/2023
PROCESSO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: R N CAYE
OBJETO: - Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimenta-

ção escolar dos estudantes. Previsão de consumo 6 m. Itens fracassados em processo licitatório anterior.

DATA DA VIGÊNCIA: 09 de MAIO de 2023 a 09 de Novembro de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 32.538,85 (trinta dois mil quinhentos trinta oito reais e oitenta cinco centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
R N CAYE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 085/2023
PROCESSO Nº 037/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº
019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI

OBJETO: - Aquisição de gêneros alimentícios para a execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que tem por objetivo garantir a alimentação escolar dos estudantes. Previsão de consumo 6 m. Itens fracassados em processo licitatório anterior.

DATA DA VIGÊNCIA: 09 de MAIO de 2023 a 09 de Novembro de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 15.297,00 (quinze mil duzentos e noventa sete reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
MARCIA KLEIN KOZAK - EIRELI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2023
PROCESSO Nº 108/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PEDRO PAULO BODNAR LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para a região da Linha Vitória e Santana destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Item 02 passando de 126 km/dia para 145 km/dia – aumento de 15,08%, totalizando uma diferença de 2.109 km até o fim do contrato onde o valor do KM é de R\$ 6,70, assim sendo o valor de R\$ 14.130,30 a serem aditados.

Com o referido aumento venho

com esta solicitar aditivo de valor de R\$ 14.130,30, passando o valor total do contrato de R\$ 180.730,20 para R\$ 194.860,50, sendo 7,82% do total de contrato.

O referido aditivo justifica-se, devido ao aumento de alunos na rota do transporte assim sendo necessário o aumento da quilometragem total do contrato para atender a demanda do ano letivo de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
PEDRO PAULO BODNAR LTDA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2023
PROCESSO Nº 178/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: NEUSA APARECIDA BUENO WEBBER (TRANSPORTE WEBBER LTDA)

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para Linha 4ª Vicinal, Taquari, São Domingos, Palmital do Meio, Procopiak, Linha Santana, Palmital dos Bueno, 6ª Vicinal e Vicinal 4 e 5, destina-

dos aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Perfaz o valor do presente aditivo:

Item 02 passando de 84 km/dia para 100 km/dia – aumento de 19,05%, totalizando uma diferença de 1072 km até o fim do contrato onde o valor do KM é de R\$ 7,31, assim sendo o valor de R\$ 7.836,32 a serem aditados. Com o referido aumento venho com esta solicitar aditivo de valor de R\$ 7.836,31, passando o valor total do contrato de R\$ 41.140,68 para R\$ 48.977,00, sendo 19,05% do total de contrato.

O referido aditivo justifica-se, devido ao aumento de alunos na rota do transporte assim sendo necessário o aumento da quilometragem total do contrato para atender a demanda do ano letivo de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
NEUSA APARECIDA BUENO WEBBER (TRANSPORTE WEBBER LTDA)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2022
CONTRATO/ADITIVO N° 002/2023
PROCESSO N° 178/2022

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TRANSPORTE SANTANA LTDA-ME

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para Linha 4ª Vicinal, Taquari, São Domingos, Palmital do Meio, Procopiak, Linha Santana, Palmital dos Bueno, 6ª Vicinal e Vicinal 4 e 5, destinados aos alunos da Rede Básica de ensino desta municipalidade, em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Perfaz o valor do presente aditivo:

Item 04 passando de 55 km/dia para 58 km/dia – aumento de 5,45%, totalizando uma diferença de 240 km até o fim do contrato onde o valor do KM é de R\$ 8,99, assim sendo o valor de R\$ 2.157,60 a serem aditados. Com o referido aumento venho com esta solicitar aditivo de valor de R\$ 2.157,60, passando o valor total do contrato de R\$ 107.315,78 para R\$ 109.473,38, sendo 2,01% do total de contrato.

O referido aditivo justifica-se, devido ao aumento de alunos na rota do transporte assim sendo necessário o aumento da quilometragem total do contrato para atender a demanda do ano letivo de 2023.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATADA
TRANSPORTE SANTANA LTDA-ME





DIVERSOS



09/05/2023 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Ronei da Silva Nadolny	635	08/05/2023	08/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	08/05/2023	08/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	08/05/2023	08/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	08/05/2023	08/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckeivicz	441	08/05/2023	08/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes

